00

## LEI $N^{\circ}$ 5.401, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 278/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicionais suplementar ao orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

FUNDAÇÃO FEMIB 05 01

> 708 12.364.0010.2999.0000 Manutenção da Fundação OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00 **TESOURO** 01

110 000 GERAL

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1°, na quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro.

250.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0010 denominado Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0010 denominado Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).







Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## FRAUZO RUIZ SANCHES Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de agosto de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo



